

seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — mais de 3 meses e menos de 6 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — mais 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 12 Valores — mais de 3 meses e menos de 6 de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Carlos Jorge Marques Parrilha — Adjunto da Direcção;
Vogais efectivos: Maria de Lurdes Alves de Sá — Adjunta da Direcção e Maria José Sousa Correia Sá — Encarregada da Coordenação do Pessoal Operacional;
Vogais suplentes: Ilídio Gomes Oliveira — Vice-Director e Ana Paula Coelho Silva — Adjunta da Direcção. O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa

de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora da Escola Secundária com 3.º CEB de Santa Maria da Feira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Setembro de 2010. — A Directora, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

203660636

Agrupamento Vertical de Escolas Vila Caiz

Despacho n.º 14183/2010

Por despacho de 06 de Julho de 2010, do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, foi nomeada, nos termos do n.º 5 do artigo 21 e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, como Adjunta do Director a Professora do Quadro de Escola — Isabel Alexandra Ferreira Gomes de Sousa Pinheiro, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, por um período de três anos.

Data: 06 de Setembro de 2010. — Nome: *João de Queiroz Pinto*, Cargo: Director.

203661365

Despacho n.º 14184/2010

Exoneração do cargo de Adjunto do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz

No âmbito das competências que me são atribuídas por força do n.º 9, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a seu pedido, exonero do cargo de Adjunto do Director, o Professor Nelson José Macedo Teixeira, do grupo 290, do Quadro de Escola.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2010.

Data: 06 de Setembro de 2010. — Nome: *João de Queiroz Pinto*, Cargo: Director.

203662029